

**ANEXO I
PROJETO BÁSICO**

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Parceria com a Secretaria Municipal de Educação, por meio de Termo de Colaboração, para concessão de vagas em instituições privadas de Educação Especial Exclusiva, para **atendimento educacional** a estudantes com deficiência, em prédio próprio das instituições, em conformidade com o Termo de Colaboração e os Planos de Trabalho apresentado à Municipalidade para validação, durante o processo de celebração do ajuste.

ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E A METODOLOGIA A SER EMPREGADA EM SUA EXECUÇÃO

As atividades envolvem a atuação no atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial, o qual é definido na Lei n.º 13.146 de 06 de Julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão, que não se beneficiam, no momento, do ensino na perspectiva inclusiva na rede regular de ensino do município de Sorocaba.

Quanto ao atendimento dos estudantes, as atividades estão relacionadas aos processos de educar e também cuidar, considerando-se as especificidades do público-alvo da instituição, bem como preparar o estudante para o ingresso no mercado de trabalho, quando for o caso.

Podemos assim elencar as principais atividades desenvolvidas:

Quanto ao atendimento dos estudantes:

- a) Alimentação: com um cardápio equilibrado e saudável, garantir a alimentação dos estudantes no período de permanência na escola e incentivar os bons hábitos alimentares;
- b) Higiene: efetivar a rotina de higiene, incluindo banho e troca de fraldas, quando necessário, lavagem das mãos e escovação dos dentes, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos de higiene saudáveis;
- c) Atividades pedagógicas dirigidas por professor habilitado: realizar rotina de trabalho pedagógica que promova o desenvolvimento da aprendizagem e o desenvolvimento global, sadio e harmonioso do estudante, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e a

valores, dentro de um currículo adaptado, que inclua em sua grade atividades diferenciadas e adaptadas para as reais necessidades desses estudantes, respeitando suas limitações e a própria deficiência.

d) Atendimento multidisciplinar com foco educacional: promover ações com os profissionais envolvidos no acompanhamento dos educandos, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, bem como favorecer a aquisição, o desenvolvimento e o fortalecimento de habilidades e competências globais, necessárias à permanência e plena participação do estudante no contexto escolar, visando avanços na aprendizagem. O trabalho da equipe multidisciplinar será realizado tanto com professores quanto com os estudantes, de forma coletiva e/ou individual, dependendo do grau da necessidade de apoio, durante o período de aulas e, também, em atividades extracurriculares, quando for o caso. Importa ressaltar o caráter educacional do atendimento multidisciplinar.

Quanto à gestão e à administração da unidade escolar:

- a) planejar e organizar o sistema educacional de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais voltadas à educação especial exclusiva;
- b) realizar a gerência dos recursos humanos que envolvem diretor, coordenador/orientador pedagógico, docentes com habilitação em educação especial, auxiliares de classe, auxiliares administrativos, professor de educação física, musicoterapeuta, funcionários atuantes na limpeza e conservação da unidade escolar, equipe multidisciplinar (assistente social, enfermeiros/técnicos de enfermagem, fonoaudiólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional), entre outros, necessários ao bom atendimento dos estudantes.
- c) atuar ativamente para a melhoria da prática educativa sempre em consonância com o que é preconizado pela legislação educacional nacional, estadual e municipal vigentes;
- d) elaborar e implementar projetos pedagógicos que atendam às necessidades dos estudantes público-alvo da educação especial;
- e) definir metas com sua equipe escolar para otimizar a relação de ensino/aprendizagem;
- f) controle dos recursos financeiros de acordo com o apresentado no plano de trabalho e termo de colaboração;
- g) gerir a parte educativa ao estabelecer as diretrizes do ensino, metas a serem atingidas e os conteúdos a serem trabalhados; e,
- h) outras atividades que forem necessárias para garantir a efetividade do objeto da parceria.

A modalidade de Educação Especial Exclusiva exige flexibilizações e adaptações curriculares que atendam às necessidades educacionais especiais de cada indivíduo. Portanto, cada equipe escolar definirá a metodologia de trabalho mais adequada a fim de atingir avanços na aprendizagem de cada um dos estudantes atendidos.

OBJETIVO GERAL

Oferecer atendimento educacional na **modalidade de Educação Especial Exclusiva** aos estudantes público-alvo dessa modalidade de ensino, conforme definido pela Lei Federal N.º 13.146/2015, que exigem apoio substancial ou muito substancial e que não se beneficiam da inclusão imediata, oferecendo-lhes condições que lhes permitam alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Atender o número de estudantes conforme os planos de trabalho aprovados pela Secretaria da Educação, por meio da Comissão de Seleção durante o processo de habilitação.
- b) Garantir ao estudante matriculado na unidade escolar, seus direitos básicos como brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação, interação e desenvolvimento educacional e integral.
- c) Favorecer ao estudante, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, por meio de propostas que respeitem os princípios éticos, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas.

ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA PARA A EXECUÇÃO DO AJUSTE

Escolas/Instituições do município de Sorocaba que atendam estudantes residentes neste município por meio da parceria Administração Pública-Instituição.

INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS A SEREM PACTUADOS, ASSOCIANDO COM A RESPECTIVA DEMANDA

Considerando o censo relativo à educação especial no município de Sorocaba no último ano, especialmente no Ensino Fundamental I, havia uma necessidade de aproximadamente 880 vagas* para

atender os estudantes que necessitam de apoio substancial ou muito substancial. Sendo assim, as parcerias decorrentes deste Edital suprirão 100% desta demanda com a oferta de 900 vagas, além de possibilitar que haja o atendimento imediato no caso de possível aumento da demanda, considerando a crescente procura por este tipo de apoio aos estudantes.

**Dados fornecidos pela Divisão de Educação Especial da Secretaria da Educação.*

MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA E IDOSOS

A proponente deve possuir um ambiente com infraestrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas, com espaço físico compatível com a quantidade de vagas a serem ofertadas. O prédio deve contar com rampas de acesso com proteção, portas, corredores e espaço amplos e interligados que garantam fluxo de acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e que ofereçam condição de alcance e utilização, com segurança e maior autonomia.

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

A tabela abaixo apresenta o quadro de profissionais mínimo para o atendimento do objeto da parceria:

CARGO	QTD	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E MENSAL	HORÁRIO DE INÍCIO E FIM DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO	FORMA DE CONTRATAÇÃO ADMITIDA
Diretor de escola	1	Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos	40h semanais 160h mensais	7h às 16h ou 8h às 17h	CLT

		profissionais da Educação.			
Coordenador Pedagógico	1	Nível Superior em Curso de Graduação em Pedagogia ou curso que atenda ao disposto no art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à formação dos profissionais da Educação.	40h semanais 160h mensais	7h às 16h ou 8h às 17h	CLT
Auxiliar administrativo	1	Ensino Médio completo	40h semanais 160h mensais	8h às 17h	CLT
Professor especializado	No mínimo 1 por agrupamento	Formação em Pedagogia com habilitação em educação especial ou pós graduação em educação especial	22h semanais 88h mensais	Jornada admitida entre 7h e 17h, organizado para garantir o atendimento aos estudantes, com mínimo de 4h10 de atendimento.	CLT
Professor de Educação física	No mínimo 1 por agrupamento	Licenciatura em Educação Física com CREF ativo	De acordo com a organização da escola	2h aula de 50 minutos para cada agrupamento	CLT
Fonoaudiólogo	1	Graduação em Fonoaudiologia com CRFa-SP ativo	30h semanais 120h mensais	De acordo com a organização da escola	CLT ou outra forma de contratação
Psicólogo	1	Formação em Psicologia com CRP-SP ativo	30h semanais 120h mensais	De acordo com a organização da escola	CLT ou outra forma de contratação
Terapeuta Ocupacional	1	Graduação em Terapia	3 h semanais 120h mensais	De acordo com a organização da	CLT ou outra forma de

		Ocupacional com CREFITO-SP ativo		escola	contratação
Assistente Social	1	Graduação em Serviço Social com CRESS-SP ativo	30h semanais 120h mensais	De acordo com a organização da escola	CLT ou outra forma de contratação
Monitor / Profissional de apoio	No mínimo 1 por agrupamento	Ensino médio completo	40h semanais 160h mensais	Jornada admitida entre 7h às 17h, organizado para garantir o atendimento aos estudantes	CLT
Auxiliar de limpeza	1	Ensino fundamental completo	40h semanais 160h mensais	Jornada admitida entre 7h às 17h, garantindo o atendimento da unidade escolar	CLT

Caso seja apresentado funcionário diverso e/ou inferior do quadro acima, estará sujeito a análise e aprovação da Comissão de Seleção.

O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser condizente com o horário de funcionamento da unidade escolar.

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO

Aquisição de bens de consumo destinados direta e indiretamente aos estudantes:

- a) Materiais de higiene e limpeza, tais como álcool líquido, álcool gel, desinfetante, detergente, limpa vidros, papel higiênico, sabão em pó, pá de lixo, vassouras, entre outros;
- b) Materiais para utilização em pequenos reparos predial e de equipamentos, conforme necessidade;
- c) Material de expediente para uso na área administrativa da unidade escolar, tais como papel sulfite, canetas, lápis, clips, grampos, papéis diversos, entre outros;
- d) Materiais pedagógicos, tais como DVDs, livros, bonecas, jogos educativos adequados à faixa etária, fantasias e outros materiais destinados ao trabalho pedagógico;
- e) Material para o trabalho de corpo e movimento realizado com os estudantes;

- f) Aquisição de tecidos para confecção de material pedagógico, fantasias, cortinas para sala de aula, toalhas para recinto e mesas de refeitório e outros que se destinem ao bem estar dos estudantes;
- g) Aquisição de tapetes, colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete destinado aos estudantes;
- h) Outros materiais que a Instituição considere pertinente à prática pedagógica.

Serviços destinados direta e indiretamente ao estudante:

- a) Serviços e/ou produtos de desinsetização, dedetização e/ ou desratização;
- b) Utilidade pública: água, luz, internet e telefone;
- c) Serviços de contabilidade;
- d) Locação de equipamentos;
- e) Manutenção civil, hidráulica, elétrica, pintura, entre outros;
- f) Manutenção de equipamentos como máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, recarga de extintores, e outros;
- g) Manutenção de mobiliários;
- h) Manutenção de equipamentos de informática e eletroeletrônicos;
- i) Manutenção de brinquedos de playground;
- j) Serviços terceirizados tais como portaria e limpeza.

**VALOR ESTIMADO E INFORMAÇÃO SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM QUE CORRERÃO AS
DESPESAS**

O repasse será efetuado conforme número de alunos matriculados em cada unidade escolar, considerando os valores estimados abaixo, para execução das parcerias no período de vigência de 12 meses:

Número máximo de vagas a serem pactuadas	Per capita (por aluno matriculado)	Valor mensal máximo	Valor global máximo (12 meses)
900	R\$ 950,00	R\$ 855.000,00	R\$ 10.260.000,00

Os valores estão vinculados à seguinte dotação orçamentária da fonte 01, conforme LDO 2023:

ÓRGÃO	ECONÔMICA	PROGRAMA	AÇÃO
10.00.00	3.3.50.39.00	2001	2019

VIGÊNCIA PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DO AJUSTE

A vigência do termo de colaboração será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por períodos iguais ou inferiores, sempre de acordo ao período do ano no qual são desenvolvidas as atividades escolares efetivas a critério da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

CRITÉRIO DE ESCOLHA

A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os critérios descritos abaixo sendo que a avaliação se dará em duas etapas de julgamento, sendo:

Primeira Etapa - Avaliação da Proposta Técnica

Segunda Etapa - Avaliação da Proposta de Preço

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Objeto apresentado no Plano de Trabalho (será observada a clareza com que foi descrito o objeto)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
2	Atividades a serem executadas e metodologias (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
3	Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas (será observada a coerência entre os objetivos e as metas a serem atingidas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10

4	Descrição da realidade do objeto da parceria (será observada a clareza na descrição e consistência na análise da realidade da situação)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
5	Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas (será observada a clareza na forma de execução do cumprimento das metas)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
6	Medidas de acessibilidade (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
7	Objetivos gerais e específicos. (será observada a coerência entre a proposta e os objetivos)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
8	Recursos humanos (será observada a clareza, detalhamento e coerência)	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			80

Critério 1 - Objeto apresentado no Plano de Trabalho

1.1. O objeto cumpre o disposto no objeto do edital?

1.2. O objeto tem nexos com as atividades a serem executadas?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 2, atende plenamente.

Sim igual a 1, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 2 - Atividades a serem executadas e metodologias

2.1. As atividades a serem executadas estão em consonância com o objeto da parceria?

2.2. A metodologia a ser aplicada está descrita com clareza e em consonância com o objeto da parceria?

2.3. As atividades a serem executadas tem nexos com a metodologia de trabalho a ser aplicada?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 3 - Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas

3.1. As metas são objetivas?

3.2. Existem parâmetros para a aferição das metas?

3.3. Existem indicadores de verificação das metas?

3.4. Existe periodicidade de avaliação das metas?

3.5. Há coerência entre as metas, parâmetros, indicadores e sua periodicidade de avaliação?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 05, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 04, atende parcialmente.

Sim igual ou menor a 02, não atende.

Critério 4 - Descrição da realidade do objeto da parceria

4.1. A descrição da realidade reflete a vivência do bairro?

4.2. São citadas fontes, referências bibliográficas?

4.3. Existe nexos entre a descrição da realidade e as atividades a serem executadas?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 5 - Etapas ou fases de execução do cumprimento das metas

5.1. As metas apresentadas são as mesmas já descritas no item 3?

5.2. Existem ações para o atingimento das metas?

5.3. Existem prazos de execução das ações para o atingimento das metas?

5.4. Foram descritos os documentos para verificação das ações?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 04, atende plenamente.

Sim igual a 03 ou 02, atende parcialmente.

Sim igual a 01 ou 0, não atende.

Critério 6 - Medidas de acessibilidade

6.1. Foram apresentadas medidas de acessibilidade?

6.2. As medidas apresentadas estão de acordo com o objeto da parceria?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 02, atende plenamente.

Sim igual a 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 7 - Objetivos gerais e específicos

7.1. Os objetivos gerais estão de acordo com o objeto da parceria?

7.2. Os objetivos específicos respondem às questões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?

7.3. Os objetivos específicos estão articulados aos objetivos gerais?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 8 - Recursos humanos

8.1. Foram apresentados os profissionais descritos no Edital?

8.2. Os profissionais apresentados estão coerentes com o objeto da parceria?

8.3. A quantidade de profissionais apresentados está coerente com o objeto da parceria?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 03, atende plenamente.

Sim igual a 02 ou 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nº	CRITÉRIOS	NOTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de aplicação dos recursos	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
2	Valor da proposta	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
3	Previsão de receitas e despesas	0 - não atende 5 - atende parcialmente 10 - atende plenamente	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			30

Critério 1 - Plano de aplicação dos recursos

1.1. Apresentou planilha orçamentária detalhada?

1.2. As despesas têm nexos com o objeto da parceria?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 02, atende plenamente.

Sim igual a 01, atende parcialmente.

Sim igual a 0, não atende.

Critério 2 - Valor da proposta

2.1. O valor proposto é 5% (cinco por cento) menor que o valor de referência constante em edital?

Se sim, atende plenamente.

2.2. O valor proposto é igual ao valor de referência?

Se sim, atende parcialmente.

2.3. O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital?

Se sim, não atende.

Critério 3 - Previsão de receitas e despesas

3.1. As estimativas de despesas estão coerentes com a planilha orçamentária?

3.2. A proponente apresentou elementos indicativos de mensuração da compatibilidade dos custos (cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público)?

Considerando a soma de respostas iguais a “sim” às perguntas acima:

Sim igual a 02, atende plenamente.

Sim igual a 01, atende parcialmente.

INDICAÇÃO SE O INSTRUMENTO A SER PACTUADO SERÁ CONTRATO DE GESTÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA OU TERMO DE CONVÊNIO

Para disciplinar as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, o ordenamento jurídico prevê como instrumentos o Termo de Colaboração, o Termo de Fomento (Lei Federal nº 13.019/2014) e o Contrato de Gestão (Lei Federal n.º 9637/98).

O objeto da parceria fundamenta-se na administração escolar, gerenciamento e execução para atendimento de estudantes na Educação Infantil (0 a 3 anos) em prédio próprio da Prefeitura, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba. Assim, entende-se que o instrumento Termo de Fomento não se aplica, tendo em vista que o objeto da proposta de serviços já foi definido pela Secretaria da Educação.

Do mesmo modo, o Contrato de Gestão não contempla o objeto da parceria, pois o referido instrumento é direcionado para atividades não exclusivas do Município, e é ilimitada a autonomia gerencial, administrativa e financeira na gestão dos recursos e bens públicos, em especial as Diretrizes Pedagógicas, princípios esses cuja observância não pode ser afastada, haja vista, principalmente, a utilização de receitas e bens públicos na consecução dos serviços. Além disso, a autonomia preconizada no Contrato de Gestão engendra a possibilidade de não utilização dos documentos norteadores, que são a base da rede municipal de ensino como garantidores da isonomia e universalidade da educação pública.

Realizando uma pesquisa, para atendimento do mesmo objeto proposto, observa-se que vários municípios adotam o Termo de Colaboração como instrumento legal para firmar parcerias.

Desse modo, a Secretaria da Educação entende que para a efetivação da parceria, o instrumento jurídico a ser utilizado é o Termo de Colaboração, pois o objeto trata-se de serviço que deveria ser oferecido diretamente pelo Município, mas pelas razões já elucidadas anteriormente, nesse momento apresenta-se inviável. Sendo assim, as diretrizes estabelecidas para firmar a parceria estão condizentes com as políticas públicas divulgadas nos programas de governo, onde são estipulados os objetos, as metas, diretrizes pedagógicas, prazos, os valores que serão disponibilizados, bem como os resultados a serem alcançados.

FORMAS EMPREGADAS PARA A FISCALIZAÇÃO

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas pactuadas e as legislações pertinentes, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução, seja ela total ou parcial.

Compete ao Gestor, nomeado pela Portaria SEDU nº 24/2022, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, o controle e fiscalização da execução administrativa do Termo de Colaboração.

Compete aos Fiscalizadores, nomeados pela Portaria SEDU nº 24/2022, ou por quem venha a ser designado em eventual alteração posterior, suporte ao gestor junto à fiscalização.

Compete à Divisão de Alimentação Escolar coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do fornecimento de alimentação.

Compete à Divisão de Educação Especial promover o controle da quantidade de estudantes atendidos pela parceria.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria SEDU nº 38/2022, auxiliar a fiscalização do Termo, realizando o monitoramento e avaliação técnica e pedagógica desta parceria, através da análise qualitativa dos serviços, com a apresentação de relatórios trimestrais ao Gestor.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- Visitas técnicas in loco, com acesso irrestrito aos locais de execução do serviço;
- Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

O Gestor emitirá parecer periodicamente quanto ao serviço executado. Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria. Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com o Termo e respectivo Plano de Trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria. Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

FORMAS DE MENSURAÇÃO DOS CUSTOS

Os custos diretos e indiretos foram levantados baseados no cálculo vigente do setor privado, onde o valor máximo por vaga (per capita) para o serviço será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Ressaltamos que os custos apurados tratam-se de valores estimados, podendo haver variações.

Sorocaba, 09 de agosto de 2022

Angela dos Santos Costa

Equipe Multidisciplinar